

## **O ATO CRIMINOSO E O LAÇO SOCIAL: UMA ARTICULAÇÃO SOB O OLHAR DA PSICANÁLISE<sup>I</sup>**

Larissa Alano Mendes<sup>II</sup>

Adriana de Oliveira Limas Cardozo<sup>III</sup>

**Resumo:** A Psicanálise desde seus primórdios se mostrou debruçada sobre a subversão do estatuto de sujeito na cultura, com isso ela se mostra essencial para levantar alguma articulação acerca do ato criminoso e o laço social. A problematização se deu a partir da questão: “qual a perspectiva psicanalítica da representação do ato criminoso e a busca de estabelecer um laço social como saída psíquica por parte do autor?”. Almejando abordar enquanto questões norteadoras: “como a psicanálise freudiana pode compreender o ato criminoso e sua relação com a cultura?” e “como pensar o ato do crime e o laço social produzido sob a perspectiva psicanalítica?”. A proposta foi classificada como exploratória segundo os objetivos e como uma pesquisa bibliográfica perante seu método, pois foi abordada de forma qualitativa. Sua análise dos dados foi realizada através da Análise de Conteúdo dos materiais compelidos e reunidos a partir de obras de Freud e Lacan assim como de artigos relacionados ao tema. A transgressão como saída para o gozo se apresentou no decorrer desta produção como aspecto pungente a ser levantado e problematizado a fim de pensar a relação da Psicanálise e da atuação criminosa no tecido social. Partir da consideração do ato criminoso enquanto saída psíquica não deve eximir o autor das responsabilidades inerentes ao feito e sim proporcionar reflexões acerca da convocação para uma responsabilização que se faz necessária.

**Palavras-chave:** Ato criminoso. Psicanálise. Laço Social.

### **1 INTRODUÇÃO**

A emergência dos atos criminosos no Brasil ao longo dos anos coloca-se como sendo de fundamental relevância e implica múltiplos fatores - sociais econômicos e culturais - demandando ser problematizado por diversos vieses de trabalho. Segundo pesquisa realizada pela Diretoria de Análises de Políticas Públicas da Fundação Getúlio Vargas (2018) divulgado pela ferramenta Data Crime do mesmo domínio o Brasil registrou mais mortes violentas intencionais no período de cinco anos do que a Guerra na Síria entre 2011 e 2015. Os dados

---

<sup>I</sup> Artigo apresentado como trabalho de conclusão de curso de graduação em Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina, como requisito parcial para obtenção do título de Psicólogo (a).

<sup>II</sup> Acadêmico (a) do curso de Psicologia da Universidade do Sul de Santa Catarina. E-mail: alanolarissa@gmail.com.

<sup>III</sup> Professor (a) orientador. Doutora em Ciências da Linguagem (Universidade do Sul de Santa Catarina). Mestre em Ciências da Linguagem (Universidade do Sul de Santa Catarina). E-mail: adriana.limas@unisul.br.

apontam que em 2017, por exemplo, foram registrados 55.900 casos de Homicídio classificados como de caráter doloso no país, ou seja, 26,9 a cada 100 mil habitantes (FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS, 2018).

Tomando como ato criminoso qualquer ação de um sujeito que em consequência vem a atuar em transgressão à lei, o mesmo é abordado por diversas áreas de conhecimento, como a Antropologia, a Filosofia, a Sociologia e o Direito, este projeto de pesquisa pretende abordar o ato do crime sob o olhar da Psicanálise, fazendo-o através de uma articulação com o laço social à luz da teoria em questão. Freud (1996) nos primórdios do desenvolvimento de sua metapsicologia advertiu que o eu não seria senhor em sua própria morada, ou seja, a ação do sujeito, seja pelo sintoma psíquico ou pelo sintoma social, como problematizam alguns teóricos, acaba colocando em ato situações que muitas vezes escapam à racionalidade.

Isto equivale a afirmar que para a psicanálise, o ato é algo da ordem de um saber que não se sabe (LACAN, 1969), pois agimos impulsionados por um inconsciente, regido pelo campo pulsional e pelo conteúdo recalçado. Este mecanismo reside em cada um e atravessa as ações cotidianas de todos, proposição inovadora para época que veio a transformar profundamente a compreensão de sujeito e, logo, dos fenômenos sociais oriundos das relações humanas.

É sabido que Freud recorrentemente ao longo de sua obra utilizou-se de articulações entre a literatura e a psicanálise, nos é oportuno citar como aborda a culpa e os mecanismos psíquicos do sujeito que comete o crime a partir de clássicos como Édipo Rei, de Sófocles e Os Irmãos Karamazov, de Dostoievski que tratam, nestes casos, do ato do parricídio. Em sua obra Totem e Tabu (1996) recorre a diversas teorizações acerca dos povos primitivos a fim de pensar o surgimento das instituições sociais, da família e das religiões, utilizando-se do sistema do totemismo que se organiza em torno da exogamia - proibição das relações sexuais entre membros de um mesmo clã - subsidiando uma aprofundada reflexão sobre a teoria do Complexo de Édipo nas origens dos processos civilizatórios.

O resultado invariável do trabalho analítico era demonstrar que esse obscuro sentimento de culpa provinha do Complexo de Édipo e constituía uma reação às duas grandes intenções criminosas de matar o pai e ter relações sexuais com a mãe. Em comparação com esses dois, os crimes perpetrados com o propósito de fixar o sentimento de culpa em alguma coisa vinham como um alívio para os sofrendores. Nesse sentido, devemos lembrar que o parricídio e o incesto com a mãe são os dois grandes crimes humanos, os únicos que, como tais, são perseguidos e execrados nas comunidades primitivas. Também devemos lembrar como outras investigações nos aproximaram da hipótese segundo a qual a consciência da humanidade, que agora aparece como uma força mental herdada foi adquirida em relação ao Complexo de Édipo. (FREUD, 1996, p. 347-348)

A partir da alusão mitológica a um crime primevo, Freud instaura como ponto de virada este ato que surge como fundador da cultura, logo, enquanto questão a nortear o desenvolvimento desta pesquisa a investigação de como a psicanálise freudiana pode compreender o ato criminoso e sua relação com a cultura. Com este ato inaugural o chefe da horda passa a ser chamado simbolicamente de pai, e os filhos, antes submissos a suas vontades, encontram-se na cumplicidade do compartilhamento da culpa oriunda deste ato que se dá pelo ódio.

A Psicanálise convoca neste tocante a considerar de algum modo os impulsos proibidos presentes na constituição subjetiva como compartilhados pela comunidade, “nisto, a psicanálise apenas confirma o costumeiro pronunciamento dos piedosos: todos nós não passamos de miseráveis pecadores” (FREUD, 1996, p. 56). Partindo das contribuições da Psicanálise sobre os atos criminosos, a agressividade e o sentimento de culpa pretende-se transitar pela escrita freudiana e de outros teóricos que na psicanálise contribuem a pensar o ato do crime e o laço social sob essa égide.

Lacan (1950) em seu escrito “Introdução Teórica as Funções da Psicanálise em Criminologia”, proporciona um percurso que vai de pensar as contribuições da metapsicologia freudiana em aplicação à criminologia, passando por fatores de cunho sociológico, relacionados à lei e a implicações estruturais da constituição subjetiva, levantando questões como, por exemplo, se o ato criminoso decorre da existência, em alguma medida, de uma espécie de instinto criminoso. Tendo em vista tais apontamentos pode-se tomar como segunda questão a nortear este percurso a possibilidade de tomar o ato do crime como saída psíquica no laço social.

No intuito de obter maiores aprofundamentos a respeito dos trabalhos já elaborados acerca do tema em questão foram pesquisadas as bases de dados BVS- PSI, SCIELO e PEPSIC com os descritores “crime”, “laço social” e “psicanálise” que foram considerados os mais relevantes em relação à proposta. Posterior a tal aprofundamento foi possível detectar que são escassas as produções que relacionem o ato criminoso e laço social a partir do arcabouço psicanalítico na estrutura da pesquisa que foi proposta.

Como produções encontradas em quantidade relevante e relacionadas às questões propostas pode-se levar em conta uma vasta literatura em torno do crime com vistas para seu efeito no âmbito social através da teoria psicanalítica revisitando séries e filmes policiais ou que retratem crimes de ordem violenta, tal interesse se mostra evidente e inclusive de uso da indústria televisiva e cinematográfica para atrair consumidores.

Foram encontradas ainda na literatura muitas produções que fazem referência ao ato infracional na adolescência, considerando que os olhares ao delito do adolescente podem estar sendo mais evidenciados em um movimento que visa a prevenção, e/ou o restabelecimento destes sujeitos, ou mesmo, devido ao acesso aos internos do sistema prisional ser mais restrito, o que não reduz a importância de abordar a criminalidade na vida adulta e na sua dimensão social.

Portanto, o percurso proposto visa lançar olhares para a amplitude que cerca este tema através da Psicanálise. Buscando em produções de Freud como Alguns tipos de caráter encontrados no trabalho psicanalítico: criminosos em consequência de um sentimento de culpa (1996), Totem e Tabu (1996), Mal Estar na Civilização (1996), em Lacan passando pelo Seminário XVII (1992), Escritos (1998), Outros Escritos (2001), dentre outros.

Dentre os que se aproximam da temática os autores Ceccarelli (2013), Mello *et al.* (2016), Sequeira (2016) se destacam no tocante de construírem um percurso que aborde a partir da teoria uma compreensão acerca deste tema já conhecido da Psicanálise. Ceccarelli (2013) discorre sobre o surgimento da Criminologia e sua relação com a Psicanálise ao longo do seu desenvolvimento, que, como a proposta já anuncia se configura como sendo de extrema relevância. Mello *et al.* (2016), sugerem um percurso que passa pelo Mito do Parricídio e pela estruturação psíquica através do Complexo de Édipo. Sequeira (2016) aborda o ato do delito sob a égide psicanalítica da constituição subjetiva como norteadora dos processos a partir do arcabouço teórico de Freud e Lacan.

Tais dados se mostram relevantes no tocante a dedicar-se ao desenvolvimento de trabalhos em torno de tais problemáticas no âmbito social no intuito de através da produção científica suscitar a expansão do estado da arte destes tão vastos campos contribuindo também com a construção de políticas voltadas a segurança pública e ao sistema prisional no Brasil, além de contribuir ao avanço do campo da Psicologia Jurídica, assim como da Psicanálise em extensão.

Portanto, o artigo que se apresenta debruçou-se a interrogar a problemática: “qual a perspectiva psicanalítica da representação do ato criminoso e a busca de estabelecer um laço social como saída psíquica por parte do autor?”, desdobrando enquanto questões norteadoras: “como a psicanálise freudiana pode compreender o ato criminoso e sua relação com a cultura?”; b) “como pensar o ato do crime e o laço social produzido sob a perspectiva psicanalítica?”, e a partir delas procurou levantar elementos para sua discussão.

## 1.1 O CRIME E A CULTURA BRASILEIRA

A constituição do Estado de direito como gerador e ordenador das normas sociais parte da noção de promoção de segurança através do controle estatal dos membros da sociedade que segundo Castro (2018) se dá devido estes não mais poderem viver em estado de natureza, para tanto tal controle se utiliza de mecanismos de repressão e punição para se efetivar.

No Brasil atualmente o que se segue de diretriz sobre o crime diz respeito ao Código Penal, que para Segre (1996) parte do pressuposto de que é crime toda infração a lei penal, sendo assim, algo da norma é anteriormente elaborado e posto para a manutenção da ordem, que convoca os indivíduos a sustentarem certas ações postas como corretas no sentido de preservar os padrões estabelecidos, padrões estes que geram diversos impasses teóricos sobre a efetividade do atual modelo de organização deste pacto social em que nos organizamos.

O atual cenário coloca a criminalidade no centro das discussões sobre segurança pública, com relação aos altos índices de violência e as superlotações dos equipamentos do sistema prisional, segundo dados do Anuário Brasileiro de Segurança Pública, Brasil (2018), foram registradas 63.880 mortes violentas intencionais, 60.018 estupros, 82.684 registros de pessoas desaparecidas em 2017, e cerca de 1.066.674 veículos roubados ou furtados em 2015 e 2016.

Os estudos acerca do crime e dos comportamentos envolvidos no ato do delito devem considerar os aspectos sociais e culturais do contexto em que o mesmo ocorre, para Dornelles (1988) os crimes fazem ou fizeram parte do cotidiano de todas as sociedades em algum momento da história, o autor refere-se à criminalidade brasileira como de tamanha complexidade e caracteriza-a como um “mosaico”, além do crime convencional (onde se incluem os presos e condenados por seus crimes), há as chamadas cifras negras da delinquência (onde se incluem os que transgridem a lei e não são punidos) e o crime do colarinho branco (cujos autores têm alto poder aquisitivo), além claro, dos crimes perpetrados pelo estado como durante os regimes de exceção.

O famoso jargão, correntemente usado, “jeitinho brasileiro” se tornou comum nas narrativas da população brasileira e estrangeira para se referir a algumas artimanhas das quais o brasileiro, a fim de se beneficiar de algum modo, se utiliza no cotidiano e que constitui em certa medida formas de transgressão que passam por ações despercebidas. Utilizado para burlar leis, regras de convivência ou costumes, para Freitas (2019) tal jeitinho opera contra princípios, normas e afeta a própria justiça, o exemplo mais proeminente se configura no

âmbito da corrupção, que afeta a esfera pública e privada e constitui, a partir de fatores sociais, econômicos e culturais, este significativo atribuído ao povo brasileiro ao longo da história.

A noção de crime está culturalmente ligada a atos de ordem violenta, no entanto, é importante destacar que nem toda ação violenta é ou foi na história configurada como delituosa em determinados contextos, Batista (2011) exemplifica como nas guerras os soldados passam a estar “autorizados” a matar nas trincheiras como nem todo ato que vem a ser considerado crime é de ordem violenta, como a corrupção ou mesmo os que ocorrem no ciberespaço que estão cada vez mais ganhando espaço na contemporaneidade. A última atualização do Atlas de Violência promovido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA - (2019), aponta altos índices e um aumento exponencial de crimes contra públicos específicos como os negros, a população LGBTI, e as mulheres, nos casos de feminicídio.

As influências das jurisdições existem desde a época da instauração da independência do Brasil e ainda tem efeitos nos desdobramentos das atuais práticas punitivas de justiça, vale ressaltar a existência da pena de morte nas legislações portuguesas que vieram influenciar, segundo Neder (2009), na construção das leis brasileiras pós-emancipação de forma discrepante ao que era proposto pelo país colonizador, também por embates religiosos da época.

Passa a ser interessante analisar tais dados a fim de pensar as ressonâncias de tal construção cultural na contemporaneidade, pois mesmo um país que nega a pena de morte, mas possui índices altíssimos de violência diante de inúmeros casos de mortes por execução, seja por grupos de extermínio ou organizações paramilitares, nas chacinas, ou em confrontos diários com policiais, quando uma população geralmente masculina, periférica e jovem perde a vida. Segundo o IPEA (2019), cerca de 59,1% do total de óbitos de homens tinham idades entre 15 a 19 anos.

Pensamos que nos casos considerados para análise o processo de legitimação da violência no sistema penitenciário brasileiro está ancorado, na forma e no lugar, com a cultura jurídica e religiosa e os atos violentos são eles próprios, derivados de um estoque de tradições de punição ancorados em penas muito antigas (degredo e morte). Portanto, a violência e a crueldade presente no sistema não são um fato excepcional, mas um acontecimento maior que tem vínculos com a cultura jurídica e a cultura religiosa sobre punição. (NEDER, 2009, p. 29)

Destaca-se ainda que ressonâncias relativas à relação dos fatores históricos da cultura brasileira auxiliam a pintar o cenário do que se observa atualmente nas ruas e nos equipamentos de efetivação do cumprimento das penas, retomar os efeitos do período da

escravidão assim como do regime de exceção vivenciados no país denuncia algo de um mal estar que repercute no âmbito social.

A não punição aos agentes do estado que torturaram e mataram durante a ditadura no Brasil é um exemplo claro do não cumprimento de medidas cabíveis sobre o autores em função de sua posição de poder, quando Freud (1996) aponta que o desenvolvimento da civilização se dá como análogo ao da constituição subjetiva no ser humano, pode-se pensar a partir deste apontamento como em certa medida tais fatores não elaborados por todo um grupo operam em forma de repetição de um sintoma construído historicamente.

## 1.2 O ATO CRIMINOSO E A PERSPECTIVA PSICANALÍTICA: UM OLHAR DE FREUD SOBRE A CULTURA

A Psicanálise, desde seus primórdios, convoca através de teorizações acerca da constituição psíquica compreende-la como análoga à constituição da civilização, sendo assim, possibilita articulações acerca dos atos perpetrados pelos seres humanos com as formas de enlace social. Freud (1996) traça um dos apontamentos mais pungentes ao longo de sua obra, postulando que existe uma inclinação humana para a “maldade”, em termos de pulsão de morte, sendo esta a que convoca a agressividade e em determinados casos, mais especificamente, a transgressão da lei que está posta.

Freud utiliza-se de articulações com a literatura em inúmeros momentos ao longo de sua obra, como com Hamlet de Shakespeare, Os irmãos Karamazov de Dostoievski, além da icônica obra Édipo Rei de Sófocles que, fazendo alusão ao desejo relacionado ao parricídio, funda um dos conceitos mais importantes da criação freudiana. O Complexo de Édipo como conceito se embasa na cena de um filho que se depara com dois horrores: desejar e deitar-se com a mãe e assassinar o pai para ficar a mesma.

O mito do parricídio, ao longo da obra freudiana, vem, portanto, a constituir todo um percurso sobre a estruturação do inconsciente, a origem das leis e, concomitantemente, da civilização, destacando, portanto, o lugar crucial das interdições no desenvolvimento do psiquismo individual estando atrelada fundamentalmente a função paterna enquanto, Mello *et al.* (2016, p. 4) aponta:

As primeiras noções freudianas sobre a estruturação da Civilização aparecem em "Totem e Tabu", de 1913/2006, em que Freud aponta a ideia de um primeiro momento civilizatório original, denominado Horda Primeva. Trata-se de um mito para dar conta de um impossível: a origem das leis. Essa origem seria precedente à instituição totêmica e se estruturaria a partir de um pai tirano que era possuidor de todas as mulheres da horda. Os filhos matam

o pai e, nesse ato, a energia hostil contra ele é descarregada. Resta, porém, uma quota de insatisfação, pois nenhum deles, após o parricídio, pôde ocupar o lugar do pai; permanecendo assim a frustração do desejo. A morte do pai foi seguida da ingestão de sua carne, simbolizando a identificação dos filhos com ele. Após o ato, como um sentimento retroativo do amor, surge a culpa, elemento fundador da cultura.

A mitologia atravessa a obra freudiana desde seus primórdios subsidiando profundas reflexões, Freud (1996) finaliza a escrita de *Totem e Tabu* utilizando-se de Goethe “no princípio foi o ato”, após abordar neste trabalho monumental o lugar do ato do parricídio na sua relação com a lei enquanto fundador da cultura em seu estatuto simbólico. A partir dos desdobramentos do mito da Horda Primeva, acima citado, aponta, quando os filhos ao se depararem com o desejo e o ódio advindos da inveja e do ciúme, contra o chefe da Horda que detinha o poder e as mulheres da tribo, unem-se para destituir esse pai de seu lugar de onipotência cometendo este crime primordial, com o ato consumado e o encontro com a interdição surge a culpa, comum a todo neurótico, se fundaria aí a Lei na cultura.

A relação entre o direito e lei para Sequeira (2016) se articula no enredo das construções psicanalíticas desde concepções muito primitivas como a relação do lugar que o pai simbólico ocupa enquanto Lei ou mesmo enquanto retorno do recalçado. Na articulação do Complexo de Édipo, a entrada do pai encerra um ciclo fundamental na relação com a mãe e introduz à criança a norma social de proibição do incesto através desta interdição primeira.

Freud (1928) sobre o crime em Dostoievski e o parricídio coloca em cheque o sentido inconsciente do crime e como a transgressão em ato está relacionada ao ódio sobre o pai e a destrutividade advinda de tal complexo pode designar um destino pulsional expresso no mundo exterior através da violência sobre si e sobre o outro. Ceccarelli (2013) aponta essa estreita ligação entre crime e lei simbólica articulada por Freud (1990) na origem da lei universal através da repetição do primeiro crime coletivo.

Sobre os tipos de caráter quando postula os “criminosos em consequência de um sentimento de culpa” Freud (1996) a fim de pensar o reconhecimento de que até mesmo na infância e juventude são operados atos de transgressão, colocadas como “ações proibidas”, a Psicanálise, portanto, abordaria o crime a partir do desejo inconsciente de praticá-lo presente em todo ser humano, abordando a penalização que o neurótico pratica sobre si que se apresenta por vezes pela via do sintoma e em sua narrativa, o ato do crime neste sentido pode ser articulado à cena inconsciente em que se estrutura tal dinâmica pulsional e geradora de culpa pela disposição de um gozo irrestrito, e não submetido à interdição.



A análise da estruturação das coletividades e da inserção e participação dos sujeitos em relação ao grupo são fundamentais para pensar o laço social, a forma como são atribuídas funções e como são realizadas as mesmas, como são manejados os conflitos e tudo o mais que envolve estar em grupo, a relação de pertencimento e sua função subjetivante, como descrita por Freud (2011) em *Psicologia das Massas e Análise do Eu*, adentra os mecanismos e dispositivos de funcionamento do social explanando como as relações de poder advindas de tal identificação de grupos a um líder comum, por exemplo, constituem os vínculos sociais.

Tendo em vista que as massas denunciam as condições em que os sujeitos se constituem e relacionam através de atuações manifestas no cotidiano, Teixeira (2002) aborda que é no tecido social que o silêncio da pulsão de morte ao se romper pode aparecer com toda sua potência através das atuações no mundo exterior, lembrando os desejos ambivalentes sempre presentes enquanto constituintes.

### 1.3 O ATO CRIMINOSO E O LAÇO SOCIAL: ARTICULAÇÕES POSSÍVEIS

A Psicanálise, segundo Lacan (1998, p.131), “irrealiza o crime, mas não desumaniza o criminoso”, quando escreve acerca da relação da teoria com os estudos da Criminologia, o autor aponta possibilidades de tratamento para o sujeito criminoso e de seu ato, propondo lançar olhar a compreensão do crime na estrutura subjetiva através do que vem sendo postulado pela teoria psicanalítica, a passagem ao ato da infração assim como sua repetição devem ser analisadas profundamente, convocando o sujeito do inconsciente a sua responsabilidade.

O termo constante situacional, fundamental naquilo que a teoria designa por automatismos de repetição, parece relacionar-se com isso, deduzidos os efeitos do recalco e das identificações do eu, e pode ser de interesse nos casos de recidiva. O Isso também implica, sem dúvidas, as escolhas fatais manifestas no casamento, na profissão ou na amizade, e que amiúde aparecem no crime como uma revelação das figuras do destino. (LACAN, 1998, p150)

O crime enquanto ato consiste na transgressão do pacto social e, para a Psicanálise, de algum modo, do pacto edípico, em que o rompimento destas barreiras que solidificam o psiquismo, e impossibilitam a atuação criminosa, respondem com a emergência de impulsos pré-edípicos, homicidas ou mesmo incestuosos, podendo se manifestar das mais diversas formas. Tal retorno ao que outrora estava recalco pode vir à tona em forma de conduta transgressora, atuando frente às leis sociais como demanda de interdição, se é pela via da relação com outro que o sujeito se faz sujeito na cultura, nas passagens ao ato tal articulação se faz em demasia presente (PELLEGRINO, 1983).

Em seu Seminário XVII, Lacan (1992) propõe o discurso como sendo o articulador do laço social, a partir da estruturação significativa de quatro discursos (Mestre, Universitário, Histórica e Analista), que constituem sua lógica dentro das posições do lugar do “agente” como organizador da produção do discurso na articulação com o laço social, o “outro” como dependente do agente no sentido de que é aquele a quem o discurso se dirige, a “produção” podendo ser tomada como o efeito do discurso na cadeia significativa, sendo a “verdade” o que sustenta o discurso não podendo ser toda dita, há sempre uma interdição (//) entre a produção e a verdade.

A passagem ao ato como conceito utilizado por Lacan (2005) para teorizar o ato criminoso se configura, para o teórico, como sendo uma saída psíquica que se dá em consequência de afetos que não encontram outras saídas para a descarga de energia psíquica. Em termos do que a Psicanálise aborda sobre crime e a responsabilidade Salum (2009) pontua que diferente do direito penal, para o qual a responsabilidade se dá através da atribuição de uma pena para o delito, para a psicanálise, a responsabilidade é uma posição subjetiva da qual o autor é ator, atuando frente à lei transgredindo-a.

A passagem ao ato expressa através da transgressão da lei que o sujeito não encontra apoio no simbólico para inscrever a castração como falta, denuncia a fragilidade da Lei simbólica apontando uma busca pela instauração da lei por outra via, no crime, um exemplo seria intervenção do Estado no âmbito da punição e o recolhimento dos sujeitos pelo sistema prisional.

Se nem sequer podemos captar a realidade concreta do crime sem referi-lo a um simbolismo cujas formas positivas coordenam-se na sociedade, mas que se inscreve nas estruturas radicais que a linguagem transmite inconscientemente, esse simbolismo foi também o primeiro sobre o qual a experiência psicanalítica demonstrou, através de seus efeitos patogênicos, a que limites até então desconhecidos ele repercute no indivíduo, tanto em sua fisiologia quanto em sua conduta (LACAN, 1998, p. 131).

A concepção de libido na teoria psicanalítica, em Freud (1996), tomada como uma força que organiza o sujeito e, concomitantemente, suas relações, se enlaça ao conceito de pulsão de morte que consistiria na relação de desligamento do sujeito com a cultura e pulsão vida como o seu oposto, sendo a pulsão de vida o elo do sujeito para com a cultura seria, portanto, necessário pensar maneiras através das quais se possam construir esse enlaçamento (CASTILHO, 2019).

A fragilidade da lei está em consonância com a fragilidade das relações sociais, estas que não estão mais centradas nos laços humanos, para Sequeira (2009), a sociedade vem se articulando cada vez mais se pautando no consumo e em bens aos quais são atribuídos valores

simbólicos inegociáveis para os sujeitos, os avanços das tecnologias da informação assim como a conjuntura política mundial, dentre outros fenômenos que afetam a coletividade expressivamente em seus laços tem papel fundamental nessa construção.

Tais aspectos posteriormente nesta pesquisa serão explanados a fim de retomar a relação de tal fragilidade como a impossibilidade de uma renúncia que se coloca como imperativa, a renúncia ao gozo, que se impõe como condição ao laço social (LACAN, 1998). Nos primórdios da teoria psicanalítica o gozo foi articulado por Freud (1996) como correlato ao prazer sexual, posteriormente em Além do Princípio do Prazer.

Lacan (2008) separa gozo e princípio do prazer, apontado que o sujeito barrado é aquele submetido à linguagem até mesmo nessa busca por alguma satisfação absoluta - que não será atendida - ulteriormente, em seu Seminário XX (1982), articula a noção de gozo ao termo usufruto, oriundo do aparato jurídico, propondo que este gozar seria de outra ordem, não submetido aos desígnios do princípio do prazer e sim conduzido pelo supereu em um movimento que não cessa.

## **2 MÉTODO**

A pesquisa através da qual se funda este artigo propôs sua classificação segundo os objetivos como sendo de caráter exploratório que, segundo Gil (2002), proporciona uma maior familiaridade com a problemática abordada quando há pouco aprofundamento para com a mesma, tal classificação se enquadrou na proposta que foi investigar pela via da perspectiva psicanalítica a representação do ato criminoso e a busca de estabelecer um laço social como saída psíquica por parte do autor, partindo de que ao recorrer à literatura existente foram encontrados materiais que subsidiaram a questão de pesquisa, mas nada que se propusesse a responder a mesma.

A abordagem do fenômeno se colocou como sendo qualitativa, Minayo (2012) coloca tal metodologia como sendo adequada em pesquisas que busquem, ao invés de dados estatísticos ou mensurações, levantar compreensões acerca de temas com os quais se busque um maior aprofundamento teórico, a autora ainda coloca a compreensão como parcial e inacabada - diferente da metodologia quantitativa - partindo do princípio de que somos seres também inacabados e limitados em nosso entendimento o que vai de encontro às noções psicanalíticas que irão conduzir este estudo.

A classificação perante os métodos se configurou como bibliográfica, que consistiu na busca de dados através das produções existentes sobre o tema em relação aos seus objetivos,

Lima e Miotto (2007) em seu trabalho apresentam tal desenho metodológico como sendo um movimento incansável de apreensão dos objetivos e de análise aprofundada junto ao material bibliográfico referente à temática. Este método de trabalho possibilita encontrar permanências, e resistências, teóricas existentes e também lançar novas possibilidades de trabalho sobre o assunto, ampliando assim o conhecimento acerca do tema em questão.

Dos critérios de constituição e definição do tipo de material a ser coletado recorreu-se à literatura através de livros e artigos, buscando em produções de Freud como *Alguns tipos de caráter encontrados no trabalho psicanalítico: criminosos em consequência de um sentimento de culpa* (1996), *Totem e Tabu* (1990), *Mal Estar na Civilização* (1996), *Psicologia das Massas e Análise do Eu* (2011), em Lacan passando pelo *Seminário XVII* (1992), textos contidos nos *Escritos* (1998), *Outros Escritos* (2001), dentre outros.

As bases de dados utilizadas serão BVS- PSI, SCIELO e PEPSIC com os descritores “crime”, “laço social” e “psicanálise” que foram considerados os mais relevantes em relação à proposta, dentre os que se aproximam da temática os autores Ceccarelli (2013), Mello *et al.* (2016), Sequeira (2016) se destacam no tocante de construírem um percurso acerca deste tema já conhecido na Psicanálise.

A Análise de Conteúdo (AC) foi escolhida como a abordagem mais adequada para a análise dos materiais obtidos através da revisão das literaturas que corresponderam ao tema proposto, Bardin (1977, p. 34) aponta este método como ideal para “[...] obter, por procedimentos sistemáticos e objetivos de descrição do conteúdo das mensagens, indicadores (quantitativos ou não) que permitam a inferência de conhecimentos relativos às condições de produção/recepção destas mensagens”, tendo em vista que o objetivo da investigação proposta é buscar, como mencionado anteriormente, nas produções existentes, subsídios para a discussão das questões que nortearam a pesquisa.

### **3 ANÁLISE E DISCUSSÃO DOS DADOS**

A análise e discussão dos dados foram realizadas mediante a leitura e classificação do material levantado, abordando-os de forma qualitativa, elencando as principais informações coletadas, através do método bibliográfico que para Lima e Miotto (2007) serve para fundamentar o objeto de estudo especificado, contribuindo com elementos que subsidiam a análise dos dados obtidos.

Sendo assim a discussão segue o objetivo geral proposto inicialmente como “investigar, através da perspectiva psicanalítica, a representação do ato criminoso e a busca de

estabelecer um laço social como saída psíquica por parte do autor”, em alinhamento às duas questões norteadoras que se apresentam a) “como a psicanálise freudiana pode compreender o ato criminoso e sua relação com a cultura?”; b) “como pensar o ato do crime e o laço social produzido sob a perspectiva psicanalítica?”.

O levantamento de materiais resultou em um vasto compilado, no qual se puderam inferir inúmeros aspectos aos quais se articulariam o objetivo da pesquisa, contudo, optou-se por direcionar a discussão da mesma a um destes aspectos. A multiplicidade de saídas possíveis fundamentadas pelo referencial teórico selecionado convocou a uma categorização que se encaminhou a trabalhar o ato criminoso e o laço social para a Psicanálise a partir da noção de *gozo*.

A relação de gozo estabelecida no ato criminoso se mostrou como sendo relevante para pensar seus desdobramentos na atuação transgressora. Tendo em vista o exposto, os tópicos que se encontram a seguir foram construídos a fim de responder as questões, expostas acima, que nortearam a pesquisa: 3.1 Do enlaçamento social ao ato criminoso; 3.2 A transgressão pela via do gozo.

### 3.1 DO ENLAÇAMENTO SOCIAL AO ATO CRIMINOSO

A Psicanálise leva em conta a organização de três estruturas fundamentais a partir das quais se pode pensar sua relação com a castração e, concomitantemente, a lei. Para cada estruturação psíquica definida desde Freud, podemos pensar estas articulações. Na Psicose há a Forclusão, na Neurose a Negação, ou Recalque e na Perversão a Denegação. Segundo apontam SBARDELOTTO *et al.* (2016) na Psicose e na Perversão, que diferentemente da Neurose, possuem formas de significar a Lei diferentes entre si, o que revela também singulares enlaçamentos.

Os laços produzidos em sociedade se constituem de maneiras diversas tendo em vista os fatores históricos, geracionais, ambientais dentre tantos outros, com a Psicanálise entra em cena o estatuto do inconsciente. Com a subversão do estatuto de sujeito que a teoria desenvolvida por Freud propõe, é possível pensar as relações humanas a partir de um lugar distinto de outros fazeres.

Em Freud toda atuação passa a ser tomada como de ordem sintomática, passível de interpretação em um processo analítico, as inibições, os sintomas e a angústia que expressam o mal estar que afeta o sujeito, questão que funda a clínica psicanalítica. Os atos falhos, o esquecimento, a repetição e os lapsos com estatuto de manifestações do inconsciente são

articulados ao longo da obra freudiana a fim de respaldar a interferências deste nos atos humanos.

A noção de *acting-out* aparece em Recordar, Repetir e Elaborar (1980) indicando uma atuação que se dá através da cadeia associativa – utilizando-se dela - deixando-se mostrar, ainda organizando-se na lógica do princípio do prazer. Posteriormente a passagem ao ato como pensada por Lacan ao longo de sua obra se vinculou fortemente aos estudos dos atos criminosos, passando por articulações com a Criminologia a fim de pensar contribuições possíveis da Psicanálise nesta interface com o Direito, investigando casos como o intitulado “Caso Aimeé” e a atuação criminosa discutida por Paul Guiraud por volta de 1931.

Na primeira contribuição pensando o crime como paranoia de autopunição sendo o delírio o que fundamentaria o ato, já com relação aos crimes discutidos por Guiraud, Lacan (1998) aponta a imotivação, logo, o delírio nestes casos já não operava como causa, o autor irá levantar o objeto como fundamento, como sendo o que tal atuação visa atingir, a passagem ao ato e o *acting out* são saídas na neurose e na psicose.

No seu Seminário X Lacan (2005) postula um grafo para elucidar a importante relação destes com a angústia, demarcando a diferença crucial na cadeia significativa elaborada sobre a passagem ao ato e o *acting-out*, enquanto neste segundo o sujeito cai na cena, em relação ao objeto, no primeiro o objeto sobe já endereçado ao Outro.

Ainda neste seminário Lacan (2005) retoma a função do objeto a enquanto resto na relação do sujeito com o Outro, tomando a angústia como norteadora, demarcando o sujeito dividido pelo significante, o lugar do Outro como o do discurso, abrindo possibilidade para o laço social e para o objeto a como resto que irá movimentar esta estrutura.

(...) distinguem-se três dimensões específicas em que podemos considerar os atos do sujeito a partir da psicanálise. O ato falho fixa a determinação inconsciente e pulsional dos atos. O *acting-out*, expressão derivada do *agieren* freudiano, indica a existência de algo que se furta à cadeia associativa para deixar-se mostrar em um fazer, um agir, enquanto a passagem ao ato, entendida pela psiquiatria como conduta imotivada, revela que a ação humana não visa o bem estar e não obedece ao programa do princípio do prazer. (CALAZANS, BASTOS, 2010 p. 4)

A operação crucial que se impõe é justamente a possibilidade do sujeito de estruturar-se, Calazans e Bastos (2010, p.7) apontaram que “(...) as dimensões do ato emergem justamente em uma questão com o discurso: quando a falta ‘falta’, aparece a angústia, deixando o sujeito sem as marcas e o circuito que até então possibilitavam o discurso” com isso algo do laço social se compromete.

O ato criminoso enquanto operação para um possível enlaçamento social se apresenta elucidado para a Psicanálise no tocante em que se passa a tomar o sujeito enquanto faltante, e em relação a esta falta constitutiva, assim, pode-se tomar a consideração de que “(...) o crime, muitas vezes, é algo que o indivíduo não controla: uma pulsão que vai além de qualquer posição defensiva do Eu” (CECCARELLI, 2013 p. 413) um para além da compreensão racional que tantas práticas demandam.

Algo de uma tendência em objetificar o outro, sexualmente e agressivamente, foi indicado por Freud (1996), tal movimento pulsional destrutivo tomado pelo autor a fim de teorizar acerca da dinâmica das pulsões em torno de como nos direcionamos ao próximo a fim de satisfazer tais pulsões destrutivas responde a muitas problemáticas que recobrem o teor violento e transgressor de feitos humanos.

Em se tratando do sujeito em relação aos grupos, Freud (2011) observou que, quando submetido a uma massa, este atua de modo diferente ao que comumente faria, tal movimento possibilitaria um rebaixamento das inibições individuais autorizando este a cometer atos que outrora não cometeria. O comportamento de massa se coloca como um esfacelamento da identidade individual, isso ocorreria justamente para uma identificação de grupo entre as pessoas e destas para com o líder.

Os atos transgressivos expressos no tecido social respondem a tais considerações afirmativamente à hipótese freudiana, a corrupção e até mesmo o tráfico de drogas, por exemplo, mesmo quando individualmente o comportamento repetitivo do grupo se mantém, Lacan (1950) propõe que as estruturas sociais são, todavia, simbólicas, o sujeito serve-se dela a partir de condutas concretas que constituirão seu enlaçamento em sociedade.

É em um laço social que o ser humano se constitui como sujeito e se articula nas relações que o sustentarão, as saídas possíveis para o enlaçamento são múltiplas, a transgressão e mais profundamente os atos criminosos vêm tomando proporções que substancialmente devem ser tomadas a partir de sua constituição e dos indivíduos que desta cultura fazem parte.

### 3.2 A TRANSGRESSÃO PELA VIA DO GOZO

Ao fim da obra *Mal Estar na Civilização*, Freud (1996) enfatiza a condição da agressividade humana, para além de tomá-la como uma defesa para o sujeito, mas sim como instrumento e meio de causa do gozo, e faze-lo demanda retomar sua teorização sobre os

destinos da pulsão. A dualidade pulsional expressa pelo inconsciente nos conflitos vividos aponta para a inseparável relação entre o inconsciente e o laço social.

O gozo primeiramente na obra freudiana, *Totem e Tabu* (1996), foi relacionado a um prazer de ordem sexual o que passa a ser revisitado por Freud (1996) tomando-o como um “mais-além do princípio do prazer” com o estabelecimento da concepção de que o gozo ao excesso na medida em que se articula ao sofrimento e a dor, tal ambiguidade o coloca em destaque como um termo que demanda aprofundamento.

A pulsão, este conceito tão revisitado pela Psicanálise, se enlaça ao conceito de gozo em Lacan (2008) que propõem debruçar-se sobre esta substância que revela do inominável da experiência humana, algo de um não reconhecimento de si, na atuação criminosa correntemente expressa por expressões como “não sei de onde vem isso”, estranhamento esse que denuncia algo da emergência do inconsciente na cena transgressora.

O gozo está no real do ser, o sujeito o experimenta sem saber, o sujeito vai na direção de gozo, mas só o acessa pelas bordas, em partes, em ilhotas. Algo no ato liga-se direto ao gozo, o mesmo se pode dizer do ato transgressivo, aquele que a lei tenta impedir, barrando-o com normas e penalizações. (SEQUEIRA, 2016, p. 14)

As formas de gozo na contemporaneidade vêm alinhadas à lógica capitalista de consumo, com isso, o Direito enquanto prática e a partir de um discurso de interdição concebe o termo gozar ao relacioná-lo ao uso e abuso de determinada coisa ou ação, ao articular à noção de usufruto o aparato jurídico busca regulamentar o gozar delimitando até onde os sujeitos podem usufruir e em que circunstâncias, meio este, notadamente, utilizado como forma de controle social.

Para além das noções jurídicas, Lacan, no Seminário XX (1982), provoca, expondo que o gozo produz barreiras ao saber - “nada quero saber disso”, o gozo se opõe ao útil não se reduzindo as leis do princípio do prazer ou mesmo a autopreservação, e postula que: “Nada força ninguém a gozar, senão o supereu. O supereu é o imperativo do gozo – Goza! É aí mesmo que se acha o ponto giratório que o discurso analítico interroga”, (LACAN, 1982 p. 11).

Em termos de constituição, para que o sujeito se constitua como tal, e como sujeito da linguagem, a interdição e a falta precisam se mostrar presentes, o que também está em jogo é uma renúncia pulsional correspondente a uma perda de gozo. A partir de determinada renúncia ao gozo é que uma falta será instaurada e dela poderá advir o desejo que colocará o sujeito em movimento.



A transgressão pela via do gozo enquanto atuação subjetiva como visto é uma saída possível para o laço social, portanto, em termos do que se considera em Psicanálise, não é sem seu estatuto inconsciente. Se o inconsciente como postulou Lacan (2005) se estrutura como linguagem, o ato, para o presente trabalho mais especificamente o ato criminoso, configura-se como uma mensagem, mensagem cifrada, que denuncia algo de sua relação com a Lei.

O crime enquanto saída para um encontro do sujeito com o mundo exterior a fim de desprender-se da crueldade superegóica está em articulação às regulações necessárias para a vivência do sujeito em comunidade, às proibições, consciência moral dentre outras instancias que sustentam os vínculos sociais, submetendo-os também às punições quando demandado através da transgressão.

A emergência do sujeito do inconsciente se dá pelas ressonâncias do gozo, a atuação criminosa e, concomitantemente, a repetição desta representa algo do gozo deste ser, é justamente pelo saber do próprio gozo que alguma compreensão da posição subjetiva que se ocupa frente ao ato pode se apresentar.

Sequeira (2016) aponta que o ato enquanto transgressor pode anunciar algo de uma transformação subjetiva, no tocante de que na atuação algo do desejo se vincula ao circuito da falta, ir de encontro ao objeto causa de desejo pode ser uma via interessante no que diz respeito a alguma reestruturação subjetiva em termos de responsabilização.

Partir do gozo enquanto ganho primário do sintoma leva a considerar, no âmbito da transgressão, sua pungente relação com a repetição e os reflexos desta na reincidência ao ato como tentativa de restituição de um gozo perdido neste enlaçamento com o outro, se apresentando, portanto, como uma ruptura subjetiva, e como apontou Castilho (2019) os efeitos de tais rupturas podem ser extremamente devastadores, tendo ressonâncias nas relações sociais.

Discutir a relação do ato criminoso a partir do gozo enquanto termo corrente na Psicanálise se mostrou, dentre as demais articulações possíveis, um passo importante na direção de articular o ato criminoso ao laço social em uma perspectiva psicanalítica. O desejo em transgredir está presente em todo ser humano assim como o gozo, enquanto interdito, já que este não pode ser de todo alcançado. A transgressão à lei expressa pelo ato do crime mostra-se como uma tentativa de romper com o interdito de um gozo inalcançável, ruptura essa que afeta diretamente o laço social, já fragilizado em nossa sociedade.

#### 4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A produção que se apresentou propôs debruçar-se sobre um tema extremamente complexo do ponto de vista científico para algumas práticas e aspecto profundamente intrincado no que diz respeito à subjetivação humana. Ancorar-se na Psicanálise para responder às questões que nortearam a pesquisa se mostrou desafiador e fundamental para o seu desenrolar. Partir da consideração do ato criminoso enquanto saída psíquica não deve, todavia eximir o autor de quaisquer responsabilidades sobre o feito, assim como a convocação para uma responsabilização que se faz necessária.

A responsabilidade que é postulada, pelos órgãos a quem compete, através de uma legislação vigente a imputar ao autor de um crime uma pena a ser cumprida como punição pelo cometido, seja através da privação de liberdade, prestação de serviços à comunidade ou pela via de indenizações, tem seu lugar no laço social, todavia as penas são cumpridas, a dita quitação com a justiça se apresenta, ora ou outra, mas algo da repetição não cessa de retornar.

Enquanto a responsabilização, do ponto de vista psicanalítico, promoveria uma tentativa de restituição subjetiva, ou, como se pode levantar na discussão deste trabalho, uma nova direção para o gozo outrora direcionado à transgressão, a compreensão do lugar atribuído ao crime pelo sujeito que atua frente à transgressão das normas sociais é um caminho possível para não se recair na reprodução de estigmas.

A psicanálise desde Freud (1996) compreende o ato criminoso e sua relação com a cultura a partir de diversos aspectos, quando encerra Totem e Tabu comentando Goethe com a frase “no princípio foi o ato” ele é, outra vez, revolucionário, não só ao apropriar-se da arte para fazê-lo, mas também por anunciar a familiaridade que enlaça todos os seres humanos às voltas com os tabus, sendo a atuação transgressora um dos mais antigos da humanidade.

O ato do crime e o laço social sob a perspectiva psicanalítica se enlaça à noção de gozo, possibilitando teorizar acerca das motivações inconscientes das transgressões nas suas mais diversas cenas, o incesto, o parricídio, o roubo, a corrupção, a tortura, dentre tantas outras atuações transgressoras, que se constituem como crimes legalmente e geram punições pela via do judiciário e até mesmo autopunições infringidas pelo próprio sujeito a si mesmo, possuem em comum o gozo, no singular de cada sujeito, que atravessa o ato.

## REFERÊNCIAS

- BARDIN, Lawrence. **Análise de conteúdo**. Lisboa: Edições, v. 70, p. 225, 1977.
- BATISTA, Nilo. **Introdução Crítica ao Direito Penal Brasileiro**. 12. Ed. Rio de Janeiro: Revan, 2011.
- BRASIL. Secretaria de Segurança Pública. **Anuário Brasileiro de Segurança Pública 2018**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/atividades/anuario/>. Acesso em: 01 Jun. 2019.
- \_\_\_\_\_. Secretaria de Segurança Pública. **11º Anuário Brasileiro de Segurança Pública**. Disponível em: <http://www.forumseguranca.org.br/publicacoes/11o-anuario-brasileiro-deseguranca-publica/>. Acesso em: 01 Jun. 2019.
- CALAZANS, Roberto; BASTOS, Angélica. Passagem ao ato e acting-out: duas respostas subjetivas. **Fractal, Rev. Psicol.**, Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 245-256, Aug. 2010. Available from <[http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1984-02922010000800002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1984-02922010000800002&lng=en&nrm=iso)>. Acesso em: 30 Set. 2019.
- CASTILHO, Pedro Teixeira. O SINTOMA SOCIAL NA PSICANÁLISE: DA DEMOCRACIA À ANOMIA. **Ágora** (Rio J.), Rio de Janeiro, v. 22, n. 2, p. 144-153, Mai. 2019. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-14982019000200144&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-14982019000200144&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 01 Jun. 2019.
- CASTRO, André Giovane. Estado, Punição e Vida Nua: O poder disciplinar penal e o controle biopolítico de privação de direitos na prisão. *In: I Congresso Nacional de Biopolítica e Direitos Humanos*. 2018. Disponível em: <https://publicacoeseventos.unijui.edu.br/index.php/conabipodihu/article/view/9274>. Acesso em: 30 de Mar. 2019.
- CECCARELLI, Paulo Roberto. Psicanálise na cena do crime. **Tempo psicanal.**, Rio de Janeiro, v. 45, n. 2, p. 401-418, dez. 2013. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S0101-48382013000200010&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-48382013000200010&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 30 Mar. 2019.
- COELHO, Carolina Marra S. Psicanálise e laço social: uma leitura do Seminário 17. **Mental**, Barbacena, v. 4, n. 6, p. 107-121, jun. 2006. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1679-44272006000100009&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1679-44272006000100009&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 31 Mai. 2019.
- DORNELLES, João Ricardo W. **O que é crime**. São Paulo: Brasiliense, 1988.
- FREUD, Sigmund. (1905). Três ensaios sobre a teoria da sexualidade. *In: Obras Completas*, v. VII. Rio de Janeiro: Imago. (1996)
- \_\_\_\_\_. (1906). A psicanálise e a determinação dos fatos em processos jurídicos. *In: Obras Completas*, v. IX. Rio de Janeiro: Imago, 1996.
- \_\_\_\_\_. (1913) Totem e tabu. *In: Obras Completas*, v. XIII. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

\_\_\_\_\_. (1914). Recordar, repetir e elaborar. Rio de Janeiro: Imago, 1980.

\_\_\_\_\_. (1916). Alguns tipos de caráter encontrados no trabalho psicanalítico: criminosos em consequência de um sentimento de culpa. *In: Obras Completas*, v. XIV. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

\_\_\_\_\_. (1917) Uma dificuldade no caminho da psicanálise. *In: Obras Completas*, v. XVII. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

\_\_\_\_\_. (1920) Além Do Princípio do Prazer. *In: Obras Completas*, v. XVIII. Rio de Janeiro: 1996.

\_\_\_\_\_. (1921). **Psicologia das massas e análise do eu e outros textos**. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

\_\_\_\_\_. (1928) Dostoiévski e o parricídio. *In: Obras completas*, v. XXI. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

\_\_\_\_\_. (1929) O mal-estar na civilização, *In: Obras Completas*, v. XXI. Rio de Janeiro: Imago, 1996.

FREITAS, Maria Fernanda Corrêa *et al.* Jeitinho Brasileiro: a corrupção como construção sociocultural brasileira. **Anais do Salão Internacional de Ensino, Pesquisa e Extensão**, v. 10, n. 1, 2019. Disponível em: <http://seer.unipampa.edu.br/index.php/siepe/article/view/39120/23936>. Acesso em: 30 de Mar. 2019.

FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS. Diretoria de Análise de Políticas Públicas da Fundação Getulio Vargas. **Data Crime**, 2019. Disponível em: <http://dapp.fgv.br/datacrime/>. Acesso em: 30 de Mar. 2019.

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. Ed. São Paulo: Atlas, 2002.

INSTITUTO DE PESQUISA ECONOMICA APLICADA (Ipea). **Atlas da Violência**, 2019. Disponível em: [http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com\\_content&view=article&id=34784&Itemid=432](http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=34784&Itemid=432). Acesso: 06 Jun. 2019.

LACAN, Jacques. (1950) Introdução teórica às funções da psicanálise em criminologia. *In: Escritos*. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1998.

\_\_\_\_\_. (1950) Premissas a todo desenvolvimento possível da criminologia. **Outros Escritos**. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 2001.

\_\_\_\_\_. (1945) O tempo lógico e a asserção de certeza antecipada. *In: Escritos*. Rio de Janeiro: Zahar Ed., 1998.

\_\_\_\_\_. (1966). **Escritos**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1998.

\_\_\_\_\_. (1969). **O seminário, livro 17: o avesso da psicanálise**. Rio de Janeiro: Zahar Ed. 1992.

\_\_\_\_\_. (1959-1960) **O seminário, livro 7: a ética da psicanálise**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2008.

\_\_\_\_\_. (1962/1963) **O seminário, livro 10: a angústia**. Rio de Janeiro: J. Zahar, 2005.

\_\_\_\_\_. (1972-1973). **O seminário, livro 20: mais, ainda**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1982.

LIMA, Telma Cristiane Sasso de; MIOTO, Regina Célia Tamaso. Procedimentos metodológicos na construção do conhecimento científico: a pesquisa bibliográfica. **Rev. katálysis**, Florianópolis, v. 10, n. spe, p. 37-45, 2007. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1414-49802007000300004&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1414-49802007000300004&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 29 Mai. 2019.

MALCHER, Fabio; FREIRE, Ana Beatriz. Laço social na psicose: impasses e possibilidades. **Ágora (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v. 16, n. 1, p. 119-133, jun. 2013. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-14982013000100008&lng=pt&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-14982013000100008&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 29 Mar. 2019.

\_\_\_\_\_. Laço social, temporalidade e discurso: do Totem e tabu ao discurso capitalista. **Ágora (Rio J.)**, Rio de Janeiro, v. 19, n. 1, p. 69-84, apr. 2016. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1516-14982016000100069&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1516-14982016000100069&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 30 Mai. 2019.

MELLO, Joana Panzera de Souza *et al.* A relação da agressividade e do crime nas constituições subjetiva e social. **Rev. SPAGESP**, Ribeirão Preto, v. 17, n. 2, p. 53-66, 2016. Disponível em: [http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S1677-29702016000200005&lng=pt&nrm=iso](http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-29702016000200005&lng=pt&nrm=iso). Acesso em: 29 Mar. 2019.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. Análise qualitativa: teoria, passos e fidedignidade. **Ciência & saúde coletiva**, v. 17, p. 621-626, 2012. Disponível em: [https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S1413-81232012000300007&script=sci\\_arttext&tlng=en](https://www.scielo.org/scielo.php?pid=S1413-81232012000300007&script=sci_arttext&tlng=en). Acesso em: 03 Jun. 2019.

NEDER, Gizlene. Cultura, poder e violência. **Rev. latinoam. psicopatol. fundam.**, São Paulo, v. 12, n. 1, p. 17-30, Mar. 2009. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci\\_arttext&pid=S141547142009000100002&lng=en&nrm=iso](http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141547142009000100002&lng=en&nrm=iso). Acesso em: 03 Jun. 2019.

PELLEGRINO, Hélio. Pacto edípico e pacto social (Da gramática do desejo à sem-vergonhice brasileira). **Folha de S. Paulo**, 1983. Disponível em: <https://pt.scribd.com/document/130397623/PELLEGRINO-Pacto-Edipico-e-Pacto-Social-Da-Gramatica-Do-Desejo-A-Sem-Vergonhice-Brasilica>. Acesso em: 03 Jun. 2019.

SALUM, Maria José Contijo. Crime, violência e responsabilidade na clínica psicanalítica contemporânea. Belo Horizonte: **Asephallus**, 2009. Disponível em: [http://www.isepol.com/asephallus/numero\\_08/artigo\\_01\\_port.html](http://www.isepol.com/asephallus/numero_08/artigo_01_port.html). Acesso em: 04 Jun. 2019.

SBARDELOTTO, L.; FERREIRA, D.; PERES, M. I. L.; OLIVEIRA, A. M. M. de. A Constituição do sujeito na psicanálise. **Akrópolis** Umuarama, v. 24, n. 2, p. 113-129, jul./dez. 2016.

SEGRE, M. (1996). Introdução à Criminologia. *In*: COHEN, Claudio (org.). **Saúde Mental, Crime e Justiça**. São Paulo. Ed. EDUSP. 1996, p. 25-37.

SEQUEIRA, Vania Conselheiro. Crime, Gozo e Ato: Uma Leitura Psicanalítica. **Psicanálise & Barroco em Revista**, Rio de Janeiro, p.215-235, 08 out. 2016. Semestral. Disponível em: <http://www.psicanalisebarroco.pro.br/>. Acesso em: 14 Mai. 2019.

\_\_\_\_\_. Pedro e o lobo: o criminoso perverso e a perversão social. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 25, n. 2, p. 221-228, 2009. Disponível em: [http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010237722009000200010&script=sci\\_abstract&tlng=pt](http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S010237722009000200010&script=sci_abstract&tlng=pt). Acesso em: 14 Mai. 2019.

TEIXEIRA, Leônia Cavalcante. Função paterna, fratria e violência: sobre a constituição do socius na psicanálise freudiana. **Psico-USF**, v. 7, n. 2, p. 195-200, 2002. Disponível em: <http://www.scielo.br/pdf/pusf/v7n2/v7n2a08>. Acesso em: 14 Mai. 2019.